

de contas da EBDA relativa ao exercício de 2016 em processo de contas. Desse modo, em conformidade com o disposto no art. 10, §3º, da Resolução n.º 140/2018 deste Tribunal, submeto à V.Exa. que submeta a este Plenário, na condição de Conselheiro Supervisor da 3ª Coordenadoria, o pedido de abertura do mencionado processo de prestação de contas, exclusivamente para o fim de verificação do cumprimento dos procedimentos referentes à extinção da Empresa, na forma estabelecida nos arts. 208 e 210, 219 da Lei Federal n.º 6.404/1976". O Plenário aprovou o pedido de abertura do processo de prestação de contas. - Em seguida, pediu a palavra o Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Inaldo Araújo para registrar que já está disponível no Portal deste Tribunal o relatório confeccionado pela Corregedoria no qual estão elencados nominalmente os processos que se encontram sem movimentação há mais de noventa dias nas unidades desta Casa, oportunidade em que reiterou, conforme informado no mês de novembro, que a partir deste mês a divulgação do referido relatório seria feita somente no Portal para evitar custos desnecessários. O Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gildásio Penedo Filho agradeceu a presteza do Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Inaldo Araújo, uma vez que cabe ao Corregedor o controle dos processos que se encontram sem movimentação por extenso período, oportunidade em que enfatizou que a Presidência solicitou aos gabinetes dos Exmos. Srs. Conselheiros celeridade no trâmite processual, reiterando, assim, a sua preocupação e informando que fará o mesmo encaminhamento às demais unidades da Casa que estão com processos paralisados como forma de ter, sempre, a celeridade como referência da atuação no Tribunal de Contas do Estado da Bahia. - Dando prosseguimento aos trabalhos, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gildásio Penedo Filho informou aos Exmos. Srs. Conselheiros, aos membros do Ministério Público de Contas e a todas as unidades interessadas, a preocupação da Casa em relação ao cumprimento das metas institucionais, ressaltando que o relatório emitido pela DGE refletiu o corte temporal do último dia 10, com dados atualizados que, efetivamente, não correspondem ao cenário esperado em relação ao atingimento dessas metas, oportunidade em que asseverou o esforço de todos os setores envolvidos na consecução das metas institucionais, desde as unidades técnicas, os órgãos opinativos, e os Gabinetes dos Exmos. Srs. Conselheiros, agradecendo, em especial, à representação do Ministério Público de Contas, que, de certa forma, imprimiu, nestes últimos dias, uma maior atenção para emitir os seus pareceres definitivos, já que havia um repasseamento grande naquela unidade, em função das recentes demandas, destacando, no ensejo, que ainda há uma longa caminhada a ser feita nesses últimos dias do exercício de 2018, uma vez que das vinte e quatro metas institucionais estabelecidas no Plano de Diretrizes desta Corte, até agora foram alcançadas somente treze, ou seja, pouco mais de 50%, e que há a necessidade de alcance, inicialmente, de 80% de cada meta para que não haja reflexo na questão remuneratória da Casa, destacando, ao final, o quantitativo de julgamento, por natureza, para que sejam atingidos os 80%: das denúncias autuadas até 2016, ainda faltam quatro; dos processos de contas autuados até 2016, ainda faltam oito; das reclamações autuadas até 2017, faltam quatro, tendo sido julgadas, no dia de hoje, três, e estão pautadas mais três para a sessão da próxima quinta-feira; Termos e prestações de contas de convênio e ajustes autuados até 2016 – este é, de fato, um desafio grande, já tendo sido pautados vinte e seis, faltando apenas quarenta e oito; processos e atos de pessoal autuados até 2015, faltam cinquenta; e atos de pessoal autuados em 2016, faltam seis. O Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gildásio Penedo Filho informou, ainda, que alguns desses processos anteriormente elencados já foram pautados; que sua proposta seria no sentido de convocar uma Sessão Extraordinária, desde que houvesse a certeza de que, com esta, poderá ser atingida a meta; e solicitou à Secretaria Geral que fizesse o levantamento cuidadoso da viabilidade de execução da referida sessão. - **COMUNICAÇÃO** – Pediu a palavra o Exmo. Sr. Conselheiro João Bonfim para trazer ao conhecimento do Plenário o despacho exarado no Protocolo nº TCE/002769/2017, Natureza: Processo de Contas Administração Indireta. Origem: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), a seguir transcrito: "QUITAÇÃO - De acordo com o artigo 12, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, confiro quitação ao Sr. Wilson José Vasconcelos Dias, da multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) que lhe fora imposta mediante o Acórdão n.º 77/2018, do Pleno deste Tribunal (Ref.2042488), tendo em vista as informações do Gestor e da GECON (Ref.2135481, Ref.2136009, e Ref.2136689), confirmando o pagamento da multa imposta". O Plenário manifestou-se inteirado. - **O QUE OCORRER** – O Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gildásio Penedo Filho, ao fazer registrar, embora já amplamente divulgado no Portal desta Casa, que, no dia de ontem, o Ilmo. Sr. Secretário-geral, Dr. Luciano Chaves Farias, foi um dos homenageados pela Controladoria Geral da União, no evento que marcou o Dia Internacional da Corrupção, oportunidade em que S. Sa., ao receber essa honraria, de forma muito generosa, estendeu ao Tribunal de Contas do Estado essa simbólica homenagem que, efetivamente, insere esta Instituição no contexto da rede de controle de gestão pública na Bahia, composto por dezesseis instituições que têm ativamente participado dessa atividade integrando um Comitê, sendo o homenageado uma das figuras exponenciais desse Comitê, com participação ativa nas reuniões, na busca de aprimorar o controle externo, ressaltou o orgulho e a alegria deste Tribunal de Contas com a homenagem recebida pelo Dr. Luciano Chaves de Farias. - Em seguida, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gildásio Penedo Filho fez referências ao VII Encontro Inter-religioso que ocorreria na próxima sexta-feira, dia 14, e que foi adiado para a manhã do dia 17 de dezembro, a partir das 9h, em razão da convocação recebida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Inaldo Araújo da Assembleia Legislativa da Bahia para receber a Comenda Dois de Julho, para orgulho e alegria desta Casa, por indicação do Exmo. Sr. Deputado Adolfo Viana, e a entrega da condecoração ocorrerá exatamente no dia 14, no horário programado para o citado Encontro, convidando todos os Exmos. Srs. Conselheiros e servidores para prestigiar o Exmo. Sr.

Conselheiro Corregedor Inaldo Araújo na próxima sexta-feira, na sede do Poder Legislativo baiano, onde será agraciado com a Comenda Dois de Julho, parabenizando S. Exa. por essa importante honraria. - Encerramento: 17h 11min. E, para constar, eu, Rita de Cássia Bahia Arouca, Secretária do Plenário, lavrei a presente súmula de ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente.

GILDÁSIO PENEDO FILHO
Conselheiro Presidente.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 157 de 13 de dezembro de 2018

Fixa os Índices de Participação dos Municípios no produto da arrecadação, pelo Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para aplicação no exercício de 2019.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o art. 95, inciso I, letra "a", da Constituição Estadual, e o art. 1.º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 005, de 04 de dezembro de 1991, e em conformidade com seu Regimento Interno,

Considerando caber a este Tribunal de Contas efetuar, anualmente, o cálculo dos índices definitivos de participação dos Municípios no produto da arrecadação de impostos que lhe sejam atribuídos, para aplicação no exercício seguinte;

Considerando que a Lei Complementar Estadual n.º 13, de 30 de dezembro de 1997, estabelece os critérios para fixação dos índices definitivos, relativos à participação dos Municípios do Estado da Bahia no produto da arrecadação do ICMS;

Considerando que, por meio da Portaria n.º 229, de 13/11/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/11/2018, a Secretaria da Fazenda publicou os índices de Valor Adicionado definitivos;

Considerando que estão presentes neste Tribunal as informações necessárias à obtenção dos índices definitivos acima mencionados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices definitivos destinados ao cálculo da participação dos Municípios do Estado da Bahia no rateio da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação, pelo Estado, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para aplicação no exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO TCE N.º 157/2018 - ANEXO ÚNICO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA 2019

ITEM	MUNICÍPIOS	IVA	IVA	IVA	PARTE	ÍNDICE	ÍNDICE	IPM
	CÓDIGO DENOMINAÇÃO	2016	2017	PONDERADO	IGUALITÁRIA	ÁREA	POPULAÇÃO 2019	
1	00107 ABAIRA	0,0126653	0,0073301	0,0074983	0,0210674	0,0071540	0,0059186	0,0416383
2	00204 ABARE	0,0191359	0,0224310	0,0155876	0,0210674	0,0213144	0,0133764	0,0713458
3	00301 ACAJUTIBA	0,0278049	0,0237927	0,0193491	0,0210674	0,0024101	0,0102136	0,0530402
4	41501 ADUSTINA	0,0114216	0,0234726	0,0130853	0,0210674	0,0083952	0,0113309	0,0538788
5	00408 AGUA FRIA	0,0167495	0,0191527	0,0134633	0,0210674	0,0098677	0,0114099	0,0558083
6	00602 AIQUARA	0,0105663	0,0060375	0,0062264	0,0210674	0,0022295	0,0030231	0,0325484
7	00709 ALAGOINHAS	1,6131741	1,4900232	1,1636990	0,0000000	0,0093968	0,018267	1,2749225
8	00806 ALCobaÇA	0,1033058	0,1679755	0,1017305	0,0210674	0,0196644	0,0151553	0,1576176
9	00903 ALMADINA	0,0162875	0,0136063	0,0112102	0,0210674	0,0032569	0,0037576	0,0392921
10	01006 AMARGOSA	0,0596170	0,0554070	0,0431340	0,0210674	0,0057329	0,0249996	0,0949339
11	01103 AMELIA RODRIGUES	0,0508794	0,0569571	0,0404387	0,0210674	0,0023040	0,0170287	0,0808388
12	33702 AMERICA DOURADA	0,0465462	0,0246962	0,0267159	0,0210674	0,0109216	0,0108671	0,0695720
13	01200 ANAGE	0,0166000	0,0190193	0,0133573	0,0210674	0,0177477	0,0122828	0,0644552
14	01307 ANDARAÍ	0,0087905	0,0095372	0,0068729	0,0210674	0,0211204	0,0088796	0,0579403
15	41404 ANDORINHA	0,1035619	0,1053878	0,0783562	0,0210674	0,0180933	0,0099172	0,1274341
16	01404 ANGICAL	0,0385888	0,0207161	0,0222394	0,0210674	0,0203200	0,0094629	0,0730897

